

PROVIMENTO nº 049/2014

Regulamenta, provisoriamente, as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca do Sobral e dá outras providências.

O DOUTOR ALFREDO RICARDO HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, "d", da Lei Complementar Estadual nº 72 de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará,

CONSIDERANDO a criação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Sobral;

COSIDERANDO o disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008(LOEMPCE) que garante a correspondência numérica entre Promotorias de Justiça e Órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO que o Provimento n.º 050/2010, que disciplina a matéria encontra-se obsoleto, tendo os próprios Promotores de Justiça interessados apresentado esboço com a divisão das atribuições extrajudiciais para atualizar o mencionado ato normativo;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o funcionamento e as atribuições extrajudiciais das Promotorias de Justiça da Comarca de Sobral;

RESOLVE:





- Art. 1°. Fixar as atribuições extrajudiciais das Promotorias de Justiça que compõem a Comarca de Sobral, na forma que se segue:
 - I) À 1ª Promotoria de Justiça incumbe atuar:
 - a) no controle externo da atividade policial.
 - II) À 2ª Promotoria de Justiça incumbe atuar:
 - a) na área de acidente de trabalho;
 - b) na área de defesa das fundações e entidades de interesse social.
 - III) À 3ª Promotoria de Justiça incumbe atuar:
 - a) na área de defesa da educação.
 - IV) À 4ª Promotoria de Justiça incumbe atuar:
 - a) na Central de Inquéritos.
 - V) À 5^a Promotoria de Justiça incumbe atuar:
 - a) na área de defesa da cidadania;
 - b) na área de defesa da família.
 - VI) À 6ª Promotoria de Justiça incumbe atuar:
 - a) no Núcleo de Gênero.
 - VII) À 7ª Promotoria de Justiça incumbe atuar:
 - a) na área de defesa do idoso e da pessoa com deficiência;
- VIII) À Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal incumbe atuar:
- a) na área de defesa do meio ambiente, planejamento urbano e bens de interesse histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico;



- b) na área da defesa dos direitos do consumidor;
- c) na coordenação da Bacia Hidrográfica do Acaraú.
- IX) Às Promotorias de Justiça Auxiliares incumbem a defesa do patrimônio público, além das atribuições estabelecidas na Lei n.º 14.435/2009, regulamentada pela Resolução n.º 02/2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará.
- X) À Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, além das atribuições constantes de resolução específica do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, incumbe atuar:
 - a) na área de defesa da saúde pública;

Parágrafo único. No caso de ausência do Promotor de Justiça com atribuição especifica e sendo a matéria de urgência, poderá outro Órgão de execução realizar o atendimento, na ordem de substituição estabelecida neste Provimento, adotando medidas de urgências e logo que possível encaminhar ao Promotor natural.

- **Art. 2º.** A atribuição relativa ao exercício do controle externo da atividade policial, na forma delineada na Lei Complementar nº 09 de 23 de julho de 1998, será exercida na forma estabelecida na Resolução n.º 004/2013-CPJ, de 20 de fevereiro de 2013, do Colégio de Procuradores de Justiça.
- **Art. 3º.** A coordenação dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará será regida pelo Provimento n.º 06/2010.
- Art. 4º. A divisão de atribuições, conforme acima delineado, não impede que os Promotores de Justiça atuem em conjunto na defesa dos interesses

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

pretensamente atingidos, desde que presente se encontre o Promotor natural, para tanto, será solicitado ao Procurador Geral de Justiça a expedição de Portaria específica.

- **Art. 5º.** As substituições automáticas, excetuados os casos de férias e licenças, entre as Promotorias de Justiça com atribuições criminais, serão feitas da seguinte forma:
- I. A 1ª Promotoria de Justiça (1ª Promotoria Criminal) substituir-se-á pela 4ª Promotoria de Justiça (2ª Promotoria Criminal);
- II. A 4^a Promotoria de Justiça (2^a Promotoria Criminal) substituir-se-á pela 6^a Promotoria de Justiça (3^a Promotoria Criminal);
- III. A 6ª Promotoria de Justiça (3ª Promotoria Criminal) substituir-se-á pela Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal;
- IV. A Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal substituirse-á pela 1ª Promotoria de Justiça (1ª Promotoria Criminal);
- **Art. 6º.** As substituições automáticas, excetuados os casos de férias e licenças, entre as Promotorias de Justiça com atribuições cíveis, família e infância e juventude, serão feitas da seguinte forma:
- I. A 2ª Promotoria de Justiça (1ª Promotoria Cível) substituir-se-á pela 5ª Promotoria de Justiça (Promotoria de Família);
- II. A 5^a Promotoria de Justiça (Promotoria de Família) substituir-se-á pela 7^a Promotoria de Justiça (3^a Promotoria Cível);
- III. A 7^a Promotoria de Justiça (3^a Promotoria Cível) substituir-se-á pela 2^a Promotoria de Justiça (1^a Promotoria Cível);
- IV. A 3ª Promotoria de Justiça (2ª Promotoria Cível) substituir-se-á pela Promotoria da Infância e Juventude:
- V. A Promotoria da Infância e Juventude substituir-se-á pela 3ª Promotoria de Justiça (2ª Promotoria Cível).



- **Art. 7º.** As substituições automáticas, excetuados os casos de férias e licenças, entre as Promotorias de Justiça Auxiliares serão feitas da seguinte forma:
- I. A 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar substituir-se-á pela 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar;
- II. A 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar substituir-se-á pela 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar;
- Art. 8º. Todas as Promotorias de Justiça da Comarca de Sobral participarão do rodízio do Plantão Regional.
- **Art. 9º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 17 de março de 2014.

ALFREDO RICARDO DE HOLÂNDA CAVALCANTE MACHADO PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Republicado por incorreção.